

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n.º 023/2020

"Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para o emprego público de Fiscal Sanitário e Ambiental e, dá outras providências".

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor com função e vencimento mensal a seguir discriminado:

Número de vagas	Função	Horas semanais	Vencimento mensal
01	Fiscal Sanitário e Ambiental	40 horas	R\$ 2.820,82

Parágrafo Único - Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único, Lei Municipal n.º 1.569/2005, podendo ser prorrogado por igual período em razão do interesse público mediante termo aditivo.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo anterior efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será definido em Edital correspondente.

Art. 3º - O contrato autorizado pela presente Lei, será celebrado e adequado aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e a contratação se fará conforme estabelecido nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.569/2005.

Art. 4º - O respectivo contrato por instrumento particular, será tutelado pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 04 de maio de 2020.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATRIBUIÇÕES

1. QUADRO: Geral de Cargos Públicos
2. CARGO: **FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL**
3. PADRÃO DE VENCIMENTO: 14
4. ATRIBUIÇÕES:

4.1 - Descrição Sumária:

4.1.1 - Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes às condições sanitárias de estabelecimentos que fabriquem alimentos, inspeção de carnes e derivados de açougues.

Executar serviços de profilaxia e polícia sanitária sistemática;

4.1.2 - Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulem os alimentos;

4.1.3 - Inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários;

4.1.4 - Investigar queixas que envolvam situações contrárias à saúde pública;

4.1.5 - Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias;

4.1.6 - Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes;

4.1.7 - Realizar tarefas de Educação em Saúde;

4.1.8 - Realizar tarefas administrativas ligadas ao Programa de Saneamento Comunitário;

4.1.9 - Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às Unidades Sanitárias;

4.1.10 - Cooperar com servidores da Prefeitura Municipal;

4.1.11 - Participar do desenvolvimento de programas sanitários;

4.1.12 - Fazer inspeções rotineiras nos açougues;

4.1.13 - Fiscalizar os locais de comercialização de alimentos, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigerações convenientes ao produto e derivados;

4.1.14 - Zelar pela obediência no regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias;

4.1.15 - Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção;

- 4.1.16 - Vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados;
- 4.1.17 - Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos e serem desenvolvidos pelos Auxiliares de Saneamento, fiscalizar os estabelecimentos de Saúde;
- 4.1.18 - Conduzir veículo do Município somente durante as inspeções sanitárias, desde que o Fiscal tenha habilitação para realizar essa tarefa.
- 4.1.19 - Executar outras tarefas afins.

5. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

5.1 - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

5.2 - Condições gerais: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais e especiais, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 023/2020**

**Senhor Presidente:
Senhores (as) Vereadores (as):**

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à Vossa apreciação o Projeto de Lei que objetiva a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Fiscal Sanitário e Ambiental para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

É necessária a contratação, uma vez que a servidora efetiva que se encontra lotada no referido cargo foi nomeada no Concurso Público para o cargo de Inspetor Tributário, eis que passou em 1º (primeiro) lugar.

No atual momento em que nos encontramos não podemos ficar sem servidor (a), o mesmo será contratado através de processo seletivo, eis a urgência em razão da pandemia que estamos enfrentando, para então auxiliar na prevenção do novo coronavírus (Covid-19).

Destacamos ainda, como é de conhecimento de todos através de orientações do Ministério da Saúde e campanhas divulgadas na mídia, que a prevenção ainda é a única forma de imunizar uma população.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos Nobres Edis para o assunto em questão, requeremos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI,
PREFEITO MUNICIPAL.**